

ADP - Fertilizantes, S.A.

Estrada Nacional 10 - Apartado, 88
2616-907 Alverca do Ribatejo

2011 MAR 10 07007

V/Referência:

E-Mail

V/Comunicação:

03-05-2011

N/Referência:

DRHI-01304-OFI-2011

N/Processo: ID-185694 -
66/94/GLIS/404

ASSUNTO: Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas n.º 2011.001211.000.T.A.CA.SUB, em Unidade Fabril Adubos de Alverca - Vialonga - Vila Franca de Xira.

Relativamente ao assunto em epígrafe envia-se em anexo a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas. Qualquer alteração às condições referidas neste documento deverá ser previamente submetida à consideração deste Serviço.

Mais se informa V. Ex.^a que, caso haja alguma alteração ao regime de exploração da captação deverá a mesma ser comunicada a este Serviço.

A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desactivada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no do art. 46º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio. A cessação, bem como a interrupção prolongada da exploração de Águas Subterrâneas, deverá de igual modo ser comunicada a este Serviço.

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura] O Presidente

Manuel Lacerda

Carlos Alberto Ribeiro
Director do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores

Em anexo: Autorização de utilização dos recursos hídricos n.º 2011.001211.000.T.A.CA.SUB;
Planta de Localização.

Imp.001A.00 – Ofício

DRHI-01304-OFI-2011



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio

1 - Identificação da Utilização

Número:	2011.001211.000.T.A.CA.SUB
Data de emissão:	2011-05-05
Data de validade:	Ilimitado

2 - Identificação do Titular

Nome:	ADP FERTILIZANTES. SA
NIF:	502473525
Morada:	EN 10. SALGADOS DA PÓVOA - APARTADO 88

3 - Localização da Utilização (Sistema de referência PT-TM06-ETRS89)

M (m):	-79519
P (m):	-86868.8
Designação ou local:	UNIDADE FABRIL ADUBOS DE ALVERCA - VIALONGA - VILA FRANCA DE XIRA

4 - Caracterização da Utilização

Domínio:	PRIVADO
N.º de Inventário:	404/135
Tipo de captação:	FURO VERTICAL
Uso:	PARTICULAR
Função:	PRINCIPAL
Método de perfuração:	ROTARY COM CIRCULAÇÃO INVERSA
Profundidade máxima (m):	240
Diâmetro máximo (mm):	670
Cimentação anular (m):	60
Tipo de revestimento:	AÇO
Diâmetro da coluna (mm):	203
Tipo de equipamento de extracção:	ELÉCTRICO
Potência do equipamento de extracção (cv):	10



Caudal exploração equipamento de extracção (l/s):	4
Profundidade de instalação equipamento de extracção (m):	88
Caudal máximo instantâneo (l/s):	4.0
Volume máximo anual (m³):	133920.0
Volume médio anual (m³):	122760
Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m³):	11160

5 - Finalidades

Outros	0	NÃO
Actividade industrial	133920.0	SIM
Consumo humano	0	NÃO
Rega	0	NÃO
Abastecimento público	0	NÃO
Actividade recreativa ou de lazer	0	NÃO
Abeberamento animal	0	NÃO

6 - Ralos

70	161
----	-----

7 - Condições gerais

- 1º Este título será exclusivamente utilizado para a captação de águas subterrâneas para as finalidades aprovadas, no local e nas condições indicadas, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da ARH do Tejo, I.P..
- 2º O titular obriga-se a cumprir o disposto no presente título, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as disposições legais se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que ao presente título sejam aplicáveis, bem como a munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 3º O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das actividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 4º O titular obriga-se a respeitar outras utilizações dos recursos hídricos devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local.
- 5º O titular obriga-se a informar a ARH do Tejo, I.P., no prazo máximo de vinte e quatro horas, de qualquer acidente ou anomalia que afecte o estado das águas ou o cumprimento das condições indicadas neste título.
- 6º Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular obriga-se a facultar este título às entidades competentes, bem como o acesso à área da utilização, construções e equipamentos associados.



- 7º As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo titular.
- 8º Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da ARH do Tejo, I.P., de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 9º Este título pode ser revisto ou revogado nos casos previstos nos artigos 28.º, 29.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 10º Este título caduca nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 11º Em caso de incumprimento do presente título, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 12º Este título não confere direitos contra concessões que vierem a efectuar-se nos termos da legislação vigente.
- 13º O titular obriga-se a implementar as medidas adequadas à protecção e manutenção da captação.
- 14º O titular obriga-se a delimitar e a sinalizar o local de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.
- 15º O titular obriga-se a manter a obra e os equipamentos instalados em bom estado de conservação e limpeza.
- 16º Os poços ou furos de pesquisa e eventual captação de águas repuxantes serão, sempre que possível, munidos de dispositivos que impeçam o desperdício da água.
- 17º Na tampa de protecção do furo ou poço, antes e depois de equipado, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a vinte milímetros com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.
- 18º A ARH do Tejo, I.P. reserva o direito de restringir excepcionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes.

8 - Condições específicas

- 1º O titular obriga-se à instalação de um sistema de medida que permita conhecer com rigor os volumes totais de água extraídos e a enviar os dados obtidos à ARH do Tejo, I.P., com o formato e periodicidade definidos no Anexo T01.
- 2º Na ausência de comunicação atempada das medições de auto-controlo previstas no presente título, a ARH do Tejo, I.P. procederá à determinação directa da matéria tributável da Taxa de Recursos Hídricos (TRH), em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 3º Pela utilização dos recursos hídricos é devida a Taxa de Recursos Hídricos (TRH), conforme dispõe o número 2 do artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 4º Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.
- 5º A falta de pagamento atempado da TRH fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 6º O pagamento da taxa devida é efectuado até ao termo do mês de Fevereiro do ano seguinte àquele a que a taxa respeite de acordo com o número 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do referido artigo.



9 - Anexos

ANEXO T01 – AUTO-CONTROLO [REFERÊNCIA INTERNA: T01-R04-V01]

O Presidente

MA Lacerda

Manuel Lacerda



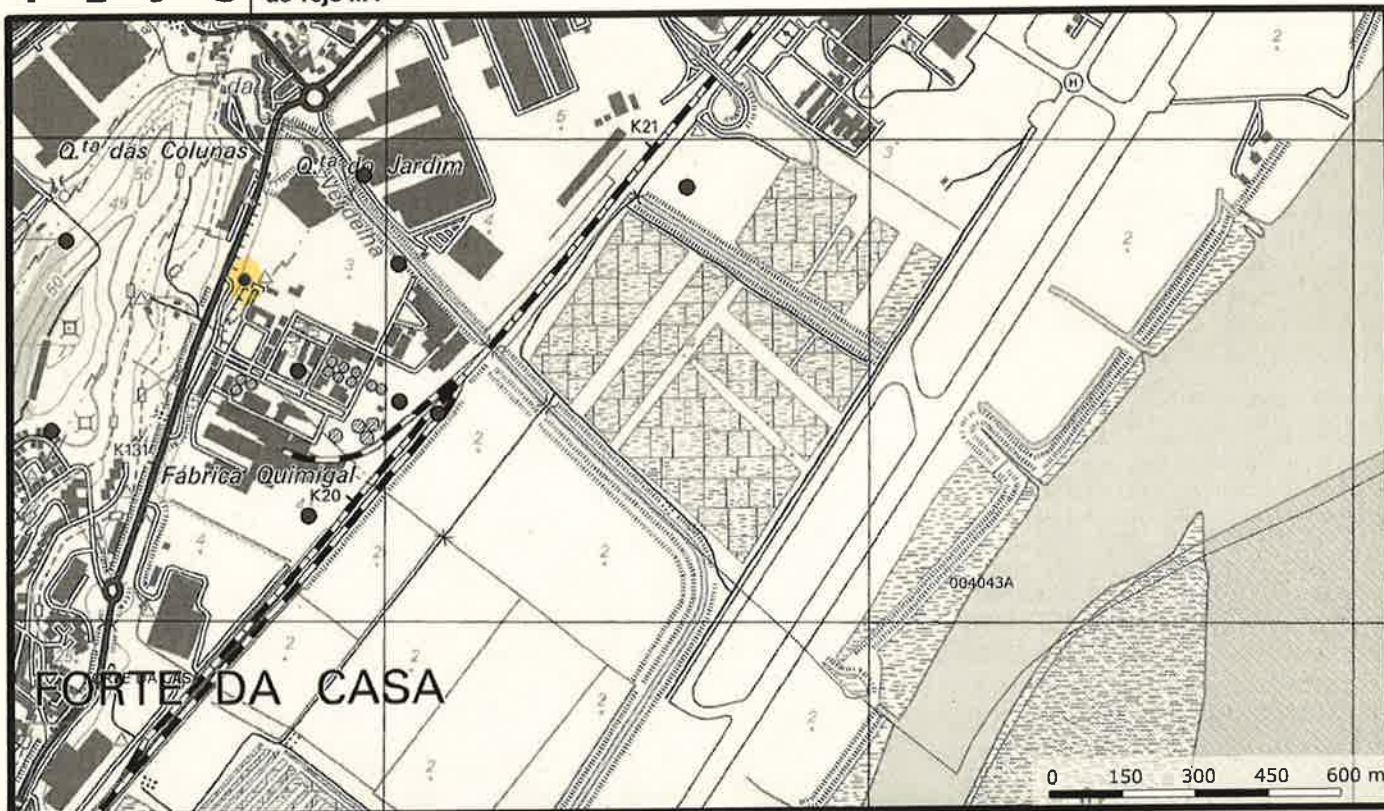
Anexo T01 - Programa de auto-controlo

Número de identificação fiscal	Número do título
502473525	2011.001211.000.T.A.CA.SUB

Os dados referentes ao volume mensal captado deverão ser medidos e enviados à ARH do Tejo, I.P. com periodicidade trimestral, até ao dia 15 do mês seguinte ao trimestre em causa.

Mês e Ano (MM-AAAA)	Volume extraído (m³)	Observações*

*Motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado



N.º do Processo: ID-185694

Sistema de Coordenadas: ETRS89-PT-TM06

N.º Título: 2011.001211.000.T.A.CA.SUB

M: -79519

P: -86868,8



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

